

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 85

São Paulo

quinta-feira, 9 de maio de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.236, DE 8 DE MAIO DE 1991

Inserir dispositivos no Decreto nº 33.131, de 15 de março de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam incluídos no Decreto nº 33.131, de 15 de março de 1991, os artigos 3º — A e 3º — B, com a seguinte redação:

Artigo 3º — A — Os convênios celebrados entre o Estado e Municípios do Estado, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento, atual Secretaria de Planejamento e Gestão, envolvendo Programas Cidades Médias, Apoio aos Municípios, de Melhoria da Infra-Estrutura Urbana, de Implantação de Projetos Especiais e Consórcios Intermunicipais passarão a constituir responsabilidade da Secretaria do Governo-Subsecretaria de Integração Regional.

Artigo 3º — B — Os contratos celebrados na Secretaria de Economia e Planejamento — CAR — Coordenadoria de Ação Regional, atual Secretaria de Planejamento e Gestão — CPR — Coordenadoria de Planejamento Regional, passam a constituir responsabilidade da Secretaria do Governo — Subsecretaria de Integração Regional.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de março de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1991.

DECRETO Nº 33.237, DE 8 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre o recolhimento do imposto de circulação de mercadorias e de prestação de serviços pelos estabelecimentos que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem os artigos 59 e 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — No mês de maio de 1991, ficam alterados para o dia 31 (trinta e um) os prazos de recolhimento do imposto previstos na Tabela II do Anexo VI do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991, sem prejuízo da aplicação do disposto no seu artigo 631, relativamente aos estabelecimentos a seguir indicados:

I — os estabelecimentos fabricantes de automóveis, camionetas, utilitários e ônibus, relativamente ao imposto retido na condição de sujeito passivo por substituição nos termos do artigo 278 do citado Regulamento;

II — os estabelecimentos concessionários revendedores de automóveis, camionetas, utilitários e ônibus, relativamente ao imposto apurado nos termos do artigo 58 do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 17.727, de 25 de setembro de 1981.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de maio de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de maio de 1991

São Paulo, 6 de maio de 1991

Ofício GSICAT 547/91

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que altera a legislação do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços.

Consiste tal alteração na concessão, no corrente mês, de 22 dias adicionais para recolhimento do ICMS, relativamente à parcela retida por sujeição passiva por substituição pelos fabricantes de veículos automotores e ao saldo devedor apurado pelos estabelecimentos das empresas concessionárias dos citados veículos.

Essa dilação objetiva minimizar o constrangimento financeiro pelo qual passa o setor, pressionado, por um lado, pela retração na demanda e, por outro, pelos

movimentos grevistas que tem provocado paralisação quase total na produção de veículos.

Ademais, cumpre ressaltar que, não obstante esteja estabelecido em convênio o prazo fixado para o recolhimento do imposto, algumas unidades da Federação concederam idêntica dilação colocando o contribuinte paulista em condições competitivas desvantajosas o que permite a Vossa Excelência a adoção da medida proposta para proteção de nossa economia, nos termos do artigo 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989.

Esclareço, outrossim, que o valor do imposto será atualizado monetariamente, pela variação da UFESP, nos termos do artigo 631 do Regulamento do ICMS.

Com essas ponderações ofereço a minuta de decreto em anexo.

Apresento a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor Luiz Antonio Fleury Filho

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Nesta

DECRETO Nº 33.235, DE 6 DE MAIO DE 1991

Institui o Núcleo de Gestão Estratégica na Secretaria da Educação e dá outras providências

Retificação do D.O. de 7-5-91

Considerando ser dever do Estado...

onde se lê: profissional ao magistério oficial e ...

leia-se: profissional ao magistério oficial e ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

CASA MILITAR

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Deliberações da 71ª Reunião Extraordinária, de 18-4-91

1.057/91 — Interessada — Secretaria da Saúde — ERSA 10 de Mauá. Assunto — instalação de LPRamal. Processo nº 905/91-Coetel. Autorizada a instalação de uma LPRamal do PABX do Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini, localizada à r. Regente Feijó, 200, para a Secretaria da Saúde do Município de Mauá, localizada à r. São Mateus, 35.

1.058/91 — Interessada — Secretaria da Educação — Gabinete do Secretário. Assunto — aquisição de transceptores VHF. Processo nº 927/91-Coetel. Autorizada a aquisição de uma estação fixa e três estações móveis para operar em frequência já indicada. Alerta-se quanto a necessidade de regularização dessa rede junto à Secretaria Nacional de Comunicações. Recomenda-se providências quanto à manutenção desses equipamentos.

1.059/91 — Interessada — Secretaria do Trabalho e Promoção Social — Divisão Regional do Trabalho e Promoção Social de Bauru. Assunto — transferência de linha telefônica. Processo 931/91-Coetel. O Colegiado autorizou a transferência de linhas telefônicas e equipamentos conforme segue: 1) Posto de Atendimento de Bauru: da av. Rodrigues Alves, 1.245, para a av. Rodrigues Alves, 629 — 6º e 7º andares; 2) Posto de Atendimento de Lins: da r. Pedro de Toledo, 783, para a r. Campos Sales, 389.

1.060/91 — Interessada — Secretaria da Agricultura e Abastecimento — Divisão Regional Agrícola de São Carlos. Assunto — aquisição de linhas telefônicas e equipamentos. Processo 935/91-Coetel. O Colegiado autorizou: 1) assinatura de uma linha telex e aquisição/locação de uma teleimpressora; 2) aquisição/locação de um PABX de pequeno porte com capacidade de 4 troncos e 16 ramais, onde as duas linhas deverão ser agrupadas em seqüencial de busca automática. Quanto a aquisição de FAX, ressalta-se que o assunto é de competência do Conei.

1.061/91 — Interessada — Secretaria da Infra-Estrutura Viária-DER. Assunto — locação de equipamentos de rádio-chamada. Processo 936/91-Coetel. Autorizada a renovação por 12 meses do contrato de locação de um equipamento de rádio-chamada.

1.062/91 — Interessada — Secretaria da Habitação — Departamento de Administração. Assunto — aquisição de CPCT locada. Processo 937/91-Coetel. O Colegiado autorizou a aquisição de uma CPCT, junto à Telesp, em substituição à locação, instalada na av. Brig. Faria Lima, 533 — 2º andar, com capacidade de 20 troncos e 180 ramais. Quanto à rede telefônica interna, foi também autorizada sua aquisição, quando a Telesp propuser a extinção de contrato. Recomenda-se providências para a manutenção de tal equipamento.

1.063/91 — Interessada — Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Assunto: transferência de IP's ponta a ponta. Processo 938/91-Coetel. Autorizada a transferência da 1ª ponta das linhas privadas fonia nºs 239-5770 e 239-3609, instaladas no Patco do Colegiado, 148, 1º andar, para a Av. Higienópolis, 758, permanecendo a 2ª ponta na Casa de Detenção e Coespe respectivamente.

1.064/91 — Interessada: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar — CPFM. Assunto: assinatura de linha telex. Processo 939/91-Coetel. O Colegiado autorizou a assinatura de uma linha telex e aquisição/locação de teleimpressora, a ser instalada na Sede do 4º Batalhão de Polícia Florestal e de Mananciais, localizado à Rua Rio Preto, 3.258, V. Redentora, São José do Rio Preto.

1.065/91 — Interessada: Secretaria da Segurança Pública — Polícia Militar — CPFM. Assunto: transferência de telex. Processo 940/91-Coetel. Autorizada a transferência da linha telex 17600 da Av. Rio Branco, 1.312, Campos Eliseos para a Rua Francisco Brito, 210, Sede de CPFM.

1.066/91 — Interessada: Secretaria da Saúde — ERSA 63 de Presidente Venceslau. Assunto: telecard. Processo 941/91-Coetel. O Colegiado não autorizou a utilização de telecard para o ERSA 63, aprovou entretanto a aquisição/locação de um terminal telefônico a ser instalado na Av. João Pessoa, 670, Vigilância Sanitária, em Presidente Venceslau.

1.067/91 — Interessada: Secretaria da Infra-Estrutura Viária — DER. Assunto: transferência de terminal telefônico. Processo 942/91-Coetel. Autorizada a transferência do terminal telefônico 241-0837, da Rua Michigan, 37, Brooklin, para a Rua Helvétia, 55, Campos Eliseos.

Planejamento e Gestão

Secretário

Eduardo Maia de Castro Ferraz

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato

Proc. SPG — 571/91

Nota de Empenho — 15307/0169

Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada — Star 91 Comércio de Produtos Nacionais Ltda.
Objeto — Aquisição de materiais de escritório para reposição de estoque.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de maio — Quinta-feira

11h30 Recebe Suas Excelências o Primeiro-Ministro de Portugal Sr. Aníbal Cavaco Silva e Senhora — Palácio dos Bandeirantes.

13h Almoço com Suas Excelências o Primeiro-Ministro de Portugal Aníbal Cavaco Silva e Senhora — Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Jabaquara.

16h Chefe da Casa Militar, Cel. PM Francisco João Ferro.

16h30 Sr. Júlio Bordon.

17h Dra. Sônia Goulart Ishikawa.

17h30 Sr. Julio Capobianco, Presidente do Sinduscon.

18h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Seção I

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1	Meio Ambiente	11
Planejamento e Gestão	1	Procuradoria Geral do Estado	11
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Universidade de São Paulo	11
Trabalho e Promoção Social	2
Segurança Pública	2	Universidade Estadual Paulista	12
Fazenda	3
Agricultura e Abastecimento	4	Ministério Público	13
Educação	5	Tribunal de Contas	14
Saúde	5	Ediais	19
Energia e Saneamento	10	Concursos	22
Infra-Estrutura Viária	10	Assembléia Legislativa	35
Administração e Modernização	11	Diário dos Municípios	42
do Serviço Público	11	Boletim Federal	44
Ciência, Tecnologia e
Desenvolvimento Econômico	11	Ministérios e Órgãos Federais	48